Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1711 de 16 de maio de 1.995.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Subvenção ao Serviço de Assistência ao Idoso, Deficiente e Abandonado - SAIDA"

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social ao Serviço de Assistência ao Idoso, Deficiente e Abandonado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil Reais) para o exercício de 1.995.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito suplementar e/ou especial no valor especificado no artigo anterior para atender a finalidade de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 dias do mês de maio de 1.995.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal